
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 343, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o credenciamento e autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, do **Colégio Visão – Goiânia/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201900001004976** e com base no Voto N. 317, de 28 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar a Colégio Visão, mantido por SEB Sistema Educacional Brasileiro S.A., inscrito no CNPJ sob o N. 56.012.628/0046-63, localizado na Avenida T-13, N. 1.030, Setor Bueno, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Determinar que os alunos que se encontram ativos na unidade escolar que sejam devidamente transferidos do CNPJ 00.111.296/0001-18 para o CNPJ 59.012.628/0046-63.

Art. 4º - Determinar que o acervo da unidade escolar Colégio Visão, CNPJ 00.111.296/0001-18 seja recolhido ao Acervo das Escolas Extintas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Determinar que o voto da Câmara de Educação Básica N. 317, de 28 de junho de 2019, da lavra da Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho, seja parte integrante desta Resolução.

Art. 6º - Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

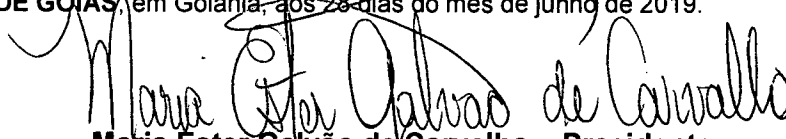
Art. 7º - Determinar que o representante do **Colégio Visão** protocole requerimento de renovação de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP N. 03/2018, no Parecer CEE/CP N. 11/2011 e em todas as demais legislações vigentes à época, até 120 dias antes do vencimento deste ato.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 343, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho – Presidente

Eduardo Mendes Reed - Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Ítalo de Lima Machado

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado